



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 2014/0000291001.03



O (A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na AV. BEIJA-FLORES Nº 09 – QD 31, BAIRRO UIRAPURU, inscrito no CNPJ sob o nº 09.555.115/0001-17, neste ato representada pelo(a) SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A Sr.(a) JUCILENE PINHEIRO FERRO doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GALERIA 31 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** inscrito no CNPJ sob o nº 10.213.092/0001 - 41, com sede na AV. 31 de Março nº 342-A, - BAIRRO SANTA ISABEL, CEP nº 68.456.110, município de Tucuruí - PA, neste ato representada pelo Sr.(a) **JADSON ROGERIO HOLANDA E SOUZA**, brasileiro, casado em Regime Parcial de Bens, residente e domiciliado neste Município de Tucuruí – PA, portador do CPF nº 452.940.202-97, RG nº 2683790 PC/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO, Modalidade Nº 06/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2014, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

O presente contrato decorre de **PREGAO PRESENCIAL Nº 06/2014 - 1009001**, nos termos do da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA DE NOVO REPARTIMENTO/PA, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 0035/2014, fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

4.1.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA GERAL



contratuais e pelos preceitos de direitos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado o inciso XII do artigo 55 mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

5.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:

a) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com o fornecimento dos materiais de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do exercício 2014 - atividade(s):

60 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08 – Assistência Social - 2.070 – Atendimento Integral a Família PAIF/CRAS - 2.0 69 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 3.3.3.9.0.00.00.00 – Aplicações Diretas - 60 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 08 – Assistência Social - 2.0 73 – Apoio e Acolhimento a Criança e ao Adolescente - 3.3.3.9.0.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os materiais fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entregas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Ação, Promoção e Proteção Social de Novo Repartimento.

7.2- A CONTRATADA garante a execução deste Contrato nos exatos termos e valores, especificações e marcas identificadas na Proposta, até o término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em R\$ **171.515,50 (Cento setenta e um mil Quinhentos e quinze reais e Cinquenta Centavos)**.

8.2 - Os quantitativos indicados na planilha de formação de preços constantes da proposta apresentada pela contratada no Pregão Presencial nº **00035/2014**, são meramente estimativos, não



pagamento.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.1.1. - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar das mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

9.1.3. - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 - Nota Fiscal acompanhada de ORDEM DE COMPRA devidamente ATESTADA pelo Fundo Municipal de Ação e Promoção Social da Prefeitura de Novo Repartimento;

10.1.2 - Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente válidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, 17 de setembro de 2014 e rescindir-se-á em 17 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado por diversos motivos, de conformidade com o que estabelece o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

12.1 Os materiais fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

13.1 A CONTRATADA garante a execução deste Contrato nos exatos termos e valores, especificações e marcas identificadas na Proposta, até o término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO



14.1- A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1- O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na execução do objeto deste contrato, desde que, após consultar à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

15.1.1- Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo de Alinhamento de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1- O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1.1- Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

16.1.2- Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

16.1.3- Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

16.1.4- Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

16.2. Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da CONTRATANTE, e ainda nos casos previstos nos subitens 16.1.1 até o 16.1.4, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de imitir-se liminarmente na posse dos materiais já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada.

16.2.1. Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos itens já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses materiais, podendo ainda a CONTRATADA rescindir o presente contrato por atraso de pagamento superior a 60(sessenta) dias a partir do Boletim protocolado na Administração.

16.2.2. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais em lei ou regulamento.

16.3- A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

17.1. O preço estabelecido na **Cláusula Oitava** inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes inclusive sua extinção, que comprovadamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA GERAL



reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

17.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato, respeitando as regras no caso de micro ou pequena empresa.

17.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

17.4. Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à CONTRATADA, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

17.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1- Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o contratado às penalidades previstas na legislação vigente, das quais destacam-se:

18.1.1- Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;

18.1.2- Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

18.1.3- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

18.1.4- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.1.5- Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

18.1.6- O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço: AV. BEIJA-FLOR Nº 09 – QD 31, BAIRRO UIRAPURU - **Novo Repartimento-PA.**

19.2- Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA GERAL



execução do mesmo.

19.3- A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução dos serviços.

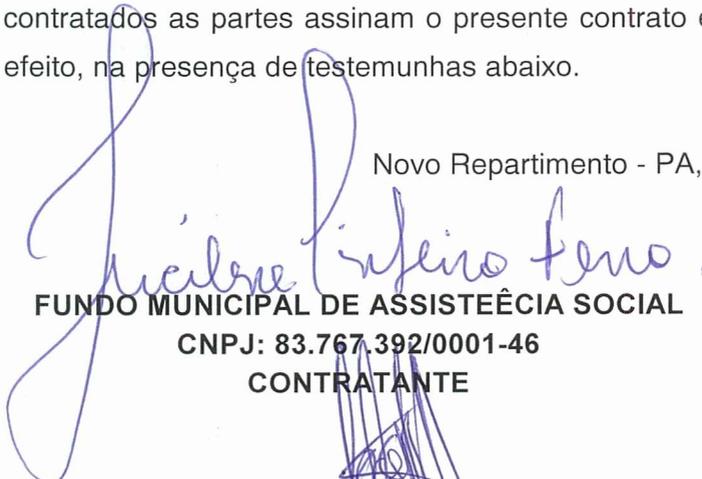
19.4- A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Novo Repartimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

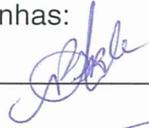
E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Novo Repartimento - PA, 17 de setembro de 2014.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 83.767.392/0001-46
CONTRATANTE


GALERIA 31 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.213.092/0003 - 03
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1 -  _____

CPF:

2 -  _____

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA JURÍDICA
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
CONTRATOS DE FORNECEDORES DA LICITAÇÃO



ANEXO I - DADOS DO CONTRATO / LICITAÇÃO

Processo Nº: 06/2014 - 1009001 **Modalidade / Nº:** Pregao Presencial: 00035/2014 **DATA/HORA:** 10/09/2014 às 15:25

No. Contrato: 2014/0000291001.03 **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CNPJ:** 09.555.115/0001-17 **Data emissão:** 17/09/2014 **Validade:** 17/09/2015

Contratado: GALERIA 31 COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME **CPF/CNPJ:** 10.213.092/0001-41 **Valor Contrato (R\$):** **171.515,50**

Dotação Orçamentária

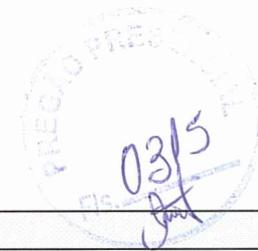
60 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
60.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2.069 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
24.0099 - TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS / RECURSOS ORDINÁRIOS

Ítems do Contrato

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
1	4	000076	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	10	UND	169,00	1.690,00
2	6	004510	BOLA OFICIAL DE FUTSAL PROFISSIONAL	10	UND	173,00	1.730,00
3	9	004487	BOLA OFICIAL PARA VOLEYBOL PROFISSIONAL (CBV)	10	UND	180,00	1.800,00
4	10	015216	BOMBA DUPLA AÇÃO	5	UND	63,30	316,50
5	19	008150	MEDALHA DE OURO	10	UND	6,50	65,00
6	20	008151	MEDALHA DE PRATA	10	UND	6,50	65,00
7	22	015102	REDE DE FUTSAL OFICIAL	5	UND	291,00	1.455,00
8	23	004828	REDE DE VOLEI OFICIAL	5	UND	298,00	1.490,00
9	24	004548	REDE OFICIAL P/ FUTEBOL DE CAMPO (original)	5	PAR	364,00	1.820,00
10	32	004600	TROFEU MEDINDO 1,00 MT. DE ALTURA Indefinido(a)	4	UND	193,00	772,00
11	47	015212	UNIFORME ESPORTIVO TAM M	6	JG	1.352,00	8.112,00
12	48	015315	APITO FOX 40 (original)	10	UND	28,30	283,00
13	49	018257	BOLA DE BASQUETE profissional	10	UND	379,00	3.790,00
14	50	018258	BOLA HANDEBOL-OFFICIAL FEMININO	4	UND	199,00	796,00
15	51	018259	BOLA OFICIAL PARA QUEIMADA Nº 08	5	UND	37,00	185,00
16	52	016724	CHUTEIRAS DE FUTEBOL DE CAMPO C/ CADARÇO	100	PAR	173,00	17.300,00
17	53	018260	CONE GRANDE 60CM	5	UND	179,00	895,00
18	54	018261	CONE MÉDIO 30CM	5	UND	93,00	465,00
19	55	016723	CORDA DE PULAR	20	UND	44,00	880,00
20	56	016719	DAMA - COM PEÇAS E TABULEIROS	10	JG	39,00	390,00
21	57	008537	DOMINÓ	10	JG	23,00	230,00
22	58	010546	JOELHEIRA	10	UND	61,00	610,00
23	59	016726	JOGO DE COLETES C/ 14 UN	5	JG	192,00	960,00
24	60	004858	JOGO DE QUEBRA CABEÇA	10	UND	33,50	335,00
25	61	016733	KIT DE RAQUETES C/ 3 BOLAS	10	UND	49,00	490,00
26	62	018256	LUVA PARA GOLEIRO (futebol de campo)	5	PAR	129,00	645,00
27	63	008152	MEDALHA DE BRONZE	10	UND	6,50	65,00
28	64	016730	MEIÕES PARA FUTEBOL DE CAMPO	30	PAR	27,00	810,00
29	65	016732	TENIS PARA FUTSAL	150	PAR	159,00	23.850,00
30	66	018255	TROFEU MEDINDO 0,50CM DE ALTURA	4	UND	136,00	544,00
31	67	018254	TROFEU TAMANHO 0,80CM DE ALTURA	1	UND	189,00	189,00
32	68	018262	MEGAFONE RECARREGÁVEL	1	UND	293,00	293,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA JURÍDICA
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
CONTRATOS DE FORNECEDORES DA LICITAÇÃO



Dotação Orçamentária

60 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
60.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2.069 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
24.0099 - TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS / RECURSOS ORDINÁRIOS

Ítems do Contrato

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
Valor Total.....:							73.320,50

Dotação Orçamentária

60 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
60.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
0 - ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS
3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
24.0099 - TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS / RECURSOS ORDINÁRIOS

Ítems do Contrato

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
33	4	000076	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	15	UND	169,00	2.535,00
34	6	004510	BOLA OFICIAL DE FUTSAL PROFISSIONAL	10	UND	173,00	1.730,00
35	9	004487	BOLA OFICIAL PARA VOLEYBOL PROFISSIONAL (CBV)	15	UND	180,00	2.700,00
36	10	015216	BOMBA DUPLA AÇÃO	10	UND	63,30	633,00
37	19	008150	MEDALHA DE OURO	25	UND	6,50	162,50
38	20	008151	MEDALHA DE PRATA	25	UND	6,50	162,50
39	22	015102	REDE DE FUTSAL OFICIAL	3	UND	291,00	873,00
40	23	004828	REDE DE VOLEI OFICIAL	5	UND	298,00	1.490,00
41	24	004548	REDE OFICIAL P/ FUTEBOL DE CAMPO (original)	4	PAR	364,00	1.456,00
42	32	004600	TROFEU MEDINDO 1,00 MT. DE ALTURA Indefinido(a)	10	UND	193,00	1.930,00
43	47	015212	UNIFORME ESPORTIVO TAM M	3	JG	1.352,00	4.056,00
44	48	015315	APITO FOX 40 (original)	10	UND	28,30	283,00
45	49	018257	BOLA DE BASQUETE profissional	10	UND	379,00	3.790,00
46	50	018258	BOLA HANDEBOL-OFFICIAL FEMININO	10	UND	199,00	1.990,00
47	51	018259	BOLA OFICIAL PARA QUEIMADA N° 08	10	UND	37,00	370,00
48	52	016724	CHUTEIRAS DE FUTEBOL DE CAMPO C/ CADARÇO	50	PAR	173,00	8.650,00
49	53	018260	CONE GRANDE 60CM	10	UND	179,00	1.790,00
50	54	018261	CONE MÉDIO 30CM	5	UND	93,00	465,00
51	55	016723	CORDA DE PULAR	10	UND	44,00	440,00
52	56	016719	DAMA - COM PEÇAS E TABULEIROS	5	JG	39,00	195,00
53	57	008537	DOMINÓ	10	JG	23,00	230,00
54	58	010546	JOELHEIRA	15	UND	61,00	915,00
55	59	016726	JOGO DE COLETES C/ 14 UN	10	JG	192,00	1.920,00
56	60	004858	JOGO DE QUEBRA CABEÇA	20	UND	33,50	670,00
57	61	016733	KIT DE RAQUETES C/ 3 BOLAS	10	UND	49,00	490,00
58	62	018256	LUVA PARA GOLEIRO (futebol de campo)	8	PAR	129,00	1.032,00
59	63	008152	MEDALHA DE BRONZE	25	UND	6,50	162,50
60	64	016730	MEIÕES PARA FUTEBOL DE CAMPO	50	PAR	27,00	1.350,00
61	65	016732	TENIS PARA FUTSAL	100	PAR	159,00	15.900,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA JURÍDICA
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
CONTRATOS DE FORNECEDORES DA LICITAÇÃO



Dotação Orçamentária

60 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
60.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2.070 - ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS
3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
24.0099 - TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS / RECURSOS ORDINÁRIOS

Ítems do Contrato

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
62	66	018255	TROFEU MEDINDO 0,50CM DE ALTURA	10	UND	136,00	1.360,00
63	67	018254	TROFEU TAMANHO 0,80CM DE ALTURA	10	UND	189,00	1.890,00
Valor Total.....:							61.620,50

Dotação Orçamentária

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
70.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2.073 - APOIO E ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
24.0099 - TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS / RECURSOS ORDINÁRIOS

Ítems do Contrato

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
64	4	000076	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	5	UND	169,00	845,00
65	6	004510	BOLA OFICIAL DE FUTSAL PROFISSIONAL	5	UND	173,00	865,00
66	9	004487	BOLA OFICIAL PARA VOLEYBOL PROFISSIONAL (CBV)	5	UND	180,00	900,00
67	10	015216	BOMBA DUPLA AÇÃO	5	UND	63,30	316,50
68	19	008150	MEDALHA DE OURO	15	UND	6,50	97,50
69	20	008151	MEDALHA DE PRATA	15	UND	6,50	97,50
70	23	004828	REDE DE VOLEI OFICIAL	5	UND	298,00	1.490,00
71	24	004548	REDE OFICIAL P/ FUTEBOL DE CAMPO (original)	5	PAR	364,00	1.820,00
72	32	004600	TROFEU MEDINDO 1,00 MT. DE ALTURA Indefinido(a)	4	UND	193,00	772,00
73	47	015212	UNIFORME ESPORTIVO TAM M	2	JG	1.352,00	2.704,00
74	48	015315	APITO FOX 40 (original)	5	UND	28,30	141,50
75	49	018257	BOLA DE BASQUETE profissional	5	UND	379,00	1.895,00
76	50	018258	BOLA HANDEBOL-OFFICIAL FEMININO	4	UND	199,00	796,00
77	51	018259	BOLA OFICIAL PARA QUEIMADA N° 08	5	UND	37,00	185,00
78	52	016724	CHUTEIRAS DE FUTEBOL DE CAMPO C/ CADARÇO	50	PAR	173,00	8.650,00
79	53	018260	CONE GRANDE 60CM	5	UND	179,00	895,00
80	55	016723	CORDA DE PULAR	10	UND	44,00	440,00
81	56	016719	DAMA - COM PEÇAS E TABULEIROS	10	JG	39,00	390,00
82	57	008537	DOMINÓ	5	JG	23,00	115,00
83	58	010546	JOELHEIRA	10	UND	61,00	610,00
84	59	016726	JOGO DE COLETES C/ 14 UN	5	JG	192,00	960,00
85	61	016733	KIT DE RAQUETES C/ 3 BOLAS	10	UND	49,00	490,00
86	62	018256	LUVA PARA GOLEIRO (futebol de campo)	5	PAR	129,00	645,00
87	63	008152	MEDALHA DE BRONZE	15	UND	6,50	97,50
88	64	016730	MEIÕES PARA FUTEBOL DE CAMPO	20	PAR	27,00	540,00
89	65	016732	TENIS PARA FUTSAL	50	PAR	159,00	7.950,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA JURÍDICA

CNPJ.: 34.626.416/0001-31

CONTRATOS DE FORNECEDORES DA LICITAÇÃO



Dotação Orçamentária

70 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
70.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2.073 - APOIO E ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
24.0099 - TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS / RECURSOS ORDINÁRIOS

Ítems do Contrato

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
90	66	018255	TROFEU MEDINDO 0,50CM DE ALTURA	4	UND	136,00	544,00
91	67	018254	TROFEU TAMANHO 0,80CM DE ALTURA	7	UND	189,00	1.323,00
Valor Total.....:							36.574,50

70 - FU
70.17 -
2.073 -
3.3.3.9.
3.3.3.9.
24.0099

Item
90
91